



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº1.102/2025

Mococa, 24 de setembro de 2025.

Ref. Requerimento nº570/2025

|                                |          |         |
|--------------------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>- MOCOCA - |          |         |
| PROTOCOLO                      |          |         |
| NÚMERO                         | DATA     | RÚBRICA |
| 3349                           | 26/09/25 |         |

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº570/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Thiago José Colpani, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, a LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 44, veda a aplicação de receita de capital derivadas de alienação de bens para despesas correntes. Portanto, tal recurso será utilizado em despesas de capital (investimentos, obras, aquisição de equipamentos que possam integrar o patrimônio).

O artigo 44 faz uma exceção que é utilização do recurso permitido que também seja utilizado em dívidas contratuais e destinação para regimes de previdência social geral e própria dos servidores.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.  
**CLAYTON DIVINO BOCH**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta